



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objetivo do presente termo é a compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Como modelos, quantitativos, cores, emblemas e condições constantes neste Termo de Referência.

Lote 001 - 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		<b>MESA DE LABORATÓRIO</b> Especificações: - Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi - Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado - Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade) - Não deve conter portas e gavetas	16	UND	1.100,00	17.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.600,00</b>

1.2. Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais)**.

1.3. Prazo contratual;

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Se faz necessário a aquisição de tais mesas para a sala de informática visando atender as escolas integrais do município de Santo Antonio do Sudoeste.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes reconhece a importância da tecnologia e da informática na educação contemporânea. Atualmente, algumas escolas não possuem um laboratório de informática adequado para atender às necessidades dos alunos, professores e funcionários. Portanto, surge a necessidade de adquirir computadores para estabelecer um laboratório de informática funcional.

Ao estabelecer um laboratório de informática com todo o suporte, a escola poderá oferecer aulas práticas de informática, promovendo a alfabetização digital e desenvolvendo competências como a utilização de aplicativos de produtividade, pesquisa na internet, criação e edição de documentos, além de outras habilidades relacionadas ao uso responsável e seguro da tecnologia.

Além disso, a criação de um laboratório de informática proporcionará aos estudantes a chance de se familiarizarem com as ferramentas tecnológicas que são amplamente utilizadas em diferentes áreas profissionais. Isso contribuirá para sua preparação para o mercado de trabalho, onde o domínio da tecnologia é cada vez mais requisitado.

Portanto, a aquisição de mesas para o estabelecimento de um laboratório de informática é essencial para oferecer uma educação de qualidade, alinhada com as demandas do mundo contemporâneo. Através dessa iniciativa, a escola poderá ampliar as oportunidades de aprendizado, desenvolver habilidades digitais e preparar os alunos para enfrentar os desafios tecnológicos do futuro.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).**

**3.1.** A solução proposta abrange a construção de um laboratório de informática para as escolas integrais. Ela visa proporcionar um ambiente tecnologicamente avançado e sustentável, promovendo uma educação de qualidade e consciente.

Antes da compra, será realizado um planejamento detalhado, considerando as necessidades da escola, a quantidade necessária de mesas, as configurações técnicas adequadas e o orçamento disponível. Será feita uma pesquisa de mercado para selecionar fornecedores confiáveis e com boa reputação, visando garantir a qualidade dos moveis adquiridos.

Após o processo de licitação ou contratação, as mesas serão adquiridas junto ao fornecedor selecionado. As mesas serão entregues na Secretaria de Educação para serem distribuídas nas as escolas integrais do município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).**

**4.1.** A contratação para a aquisição dos equipamentos deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como:

Juntamente com a apresentação de proposta do equipamento ofertado, a vencedora deverá apresentar inclusos aos documentos de habilitação.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

A empresa deverá obrigatoriamente fornecer as mesas solicitados em condições exigidas neste Termo de Referência.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).****5.1. Das Obrigações**

As mesas deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação.

A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

administração. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

### 5.2. Do prazo, forma e local de entrega do objeto

O objeto desta licitação deverá ser entregues em até 1(um) dia corrido, de forma imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O local de entrega dos equipamentos se dará no endereço

**RUA MOZIR A. PRUNZEL, n° 40**

**BAIRRO JARDIM ARISI**

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, CEP 85.710-000.**

As mesas serão recepcionados e vistoriados pelos servidora Maiara Fabia Colombo.

Os dias e horários para entrega dos equipamentos se dará de:

**SEGUNDA A SEXTA FEIRA**, no período matutino das **07h00 às 11h30** e no período vespertino das **13h00 às 17h00**.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples.

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.4.** O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) MAIARA FABIA COLOMBO.

E-mail: almox.edu@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 99117-2002

**6.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais.

**6.7.** O gestor(a) do contrato senhor(a) JOSEANE MARIA DE SÁ SQUIREZZI DOS SANTOS acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

2022, art. 21, III).

**6.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

**7.1 Do Recebimento**

O objeto será recebido, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável e com acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

As mesas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação.

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Não se aplica

**Da exigência de amostra**

Não se aplica

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

**9.1** A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscientos reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.

**9.2** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscientos reais).**

**11. São anexos a este TR:**

ANEXO I – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

ANEXO III – 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 16 de novembro de 2023.

  
JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO**

Item	Relação de Itens	DISTRIBUIDORA DE MAT DE ESC, AMERICANSUL LTDA	COM. DE MAT. DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA	JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA	Quantidade	Valor Total
01	<b>MESA DE LABORATÓRIO</b> Especificações: -Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi - Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado - Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade) - Não deve conter portas e gavetas	R\$ 1.100,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.350,00	16	R\$ 1.100,00
<b>Total por fornecedor</b>		<b>DISTRIBUIDORA DE MAT DE ESC, AMERICANSUL LTDA</b>	<b>COM. DE MAT. DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA</b>	<b>JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA</b>		<b>Total Geral</b>
		R\$ 17.600,00	R\$ 20.480,00	R\$ 21.600,00		<b>R\$ 17.600,00</b>

Responsável pela planilha: Maiara Fabia Colombo

Data: 27/11/2023

**ORÇAMENTO****EMPRESA: DIST. DE MAT DE ESC. AMERICANSUL LTDA****ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I, 394****CEP: 85710-000****CNPJ: 73.272.528/0001-93****TELEFONE: 46 3563 1014**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		MESA DE LABORATÓRIO Especificações: - Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi - Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado - Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade) - Não deve conter portas e gavetas	16	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.600,00</b>

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 23 DE novembro de 2023.



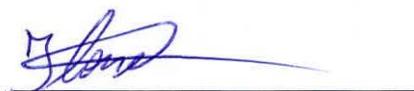
---

**73.272.528/0001-93**  
**DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE**  
**ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA**  
Rua Dom Pedro I, 394  
CEP 85.710-000  
Santo Antonio do Sudoeste - PR

**ORÇAMENTO****EMPRESA: COM. DE MAT. DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA****ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I, 400****CEP: 85710-000****CNPJ: 20.008.505/0001-00****TELEFONE: 46 3563 1494**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		MESA DE LABORATÓRIO Especificações: - Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi - Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado - Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade) - Não deve conter portas e gavetas	16	UN	R\$ 1.280,00	R\$ 20.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.480,00</b>

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 21 de novembro de 2023.



**20.008.505/0001-00**  
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA  
E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA - ME  
Rua D. Pedro I, 400 Centro 85710-000  
Santo Antonio do Sudoeste PR

**ORÇAMENTO****EMPRESA:** JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA**ENDEREÇO:** AV. BRASIL, 1691**CEP:** 85710-000**CNPJ:** 34.999.290/0001-40**TELEFONE:** 46-3563 1789

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		MESA DE LABORATÓRIO Especificações: - Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi - Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado - Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade) - Não deve conter portas e gavetas	16	UN	R\$ 1.350,00	R\$ 21.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 21.600,00</b>

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 21 DE novembro de 2023.



**34.999.290/0001-40**  
**JORGE SALLA**  
**MÓVEIS E INFORMATICA**  
Av. Brasil 1691 - Centro  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 689/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>689</b>	<b>Aquisição de Material</b>	29/11/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	929/2023	
<b>Local</b>			
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>Órgão</b>			
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1 Dias	

**Descrição:**

Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata

**Justificativa:**

2.1. Se faz necessário a aquisição de tais mesas para a sala de informática visando atender as escolas integrais do município de Santo Antonio do Sudoeste.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes reconhece a importância da tecnologia e da informática na educação contemporânea. Atualmente, algumas escolas não possuem um laboratório de informática adequado para atender às necessidades dos alunos, professores e funcionários. Portanto, surge a necessidade de adquirir computadores para estabelecer um laboratório de informática funcional.

Ao estabelecer um laboratório de informática com todo o suporte, a escola poderá oferecer aulas práticas de informática, promovendo a alfabetização digital e desenvolvendo competências como a utilização de aplicativos de produtividade, pesquisa na internet, criação e edição de documentos, além de outras habilidades relacionadas ao uso responsável e seguro da tecnologia.

Além disso, a criação de um laboratório de informática proporcionará aos estudantes a chance de se familiarizarem com as ferramentas tecnológicas que são amplamente utilizadas em diferentes áreas profissionais. Isso contribuirá para sua preparação para o mercado de trabalho, onde o domínio da tecnologia é cada vez mais requisitado.

Portanto, a aquisição de mesas para o estabelecimento de um laboratório de informática é essencial para oferecer uma educação de qualidade, alinhada com as demandas do mundo contemporâneo. Através dessa iniciativa, a escola poderá ampliar as oportunidades de aprendizado, desenvolver habilidades digitais e preparar os alunos para enfrentar os desafios tecnológicos do futuro.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
023914	MESA DE LABORATÓRIO	UN	16,00	1.100,00	17.600,00
Especificações:					
- Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi					
- Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado					
- Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade)					
- Não deve conter portas e gavetas					
<b>TOTAL</b>					<b>17.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>17.600,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata, ao custo máximo de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1960	06.003.12.365.1202.2026	1102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/11/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**

**Contadora**

**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA**, inscrita sob **CNPJ 73.272.528/0001-93** para **Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata**, ao custo máximo de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA** para **Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata**, ao custo máximo de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/11/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

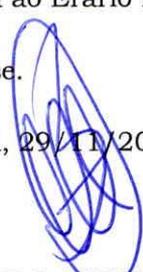
**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/11/2023.



**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	107		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	930		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata		
Dotação Orçamentária*	0600312365120220260000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.600,00		
Data Publicação Termo ratificação	29/11/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2226905936 ([Logout](#))

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73.272.528/0001-93  
**Razão Social:** DISTR MAT ESCR AMERICANSUL LTDA  
**Endereço:** RUA D PEDRO I 394 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2023 a 14/12/2023

**Certificação Número:** 2023111502042960360523

Informação obtida em 18/11/2023 09:22:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031285767-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.272.528/0001-93**

Nome: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA**  
**CNPJ: 73.272.528/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:11 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **4C12.F393.12FF.385F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA**

4397/2023

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/12/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QETTX4XZ3E73

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1686	73.272.528/0001-93	3270132110	1686

**CNAE/ ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos de papelaria, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**ENDEREÇO**

RUA D.PEDRO I,394, 0 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 18 de Novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.272.528/0001-93

Certidão nº: 40103516/2023

Expedição: 09/08/2023, às 14:17:02

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.272.528/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.272.528/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/08/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMERICANSUL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R D. PEDRO I</b>	NUMERO <b>394</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3563-1014/ (46) 3563-1778</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2023** às **09:24:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.272.528/0001-93</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>25/08/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R D. PEDRO I</b>	NUMERO <b>394</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3563-1014/ (46) 3563-1778</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2023** às **09:24:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 73.272.528/0001-93**  
**NIRE - 41202964551**

FL-01/07

**DARCI DA COSTA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeiras das Missões - Rio Grande do Sul, nascido em 10/06/1953, empresário, devidamente inscrito no C.P.F. nº 175.493.459-53, portador do documento de identificação R.G. nº 1.236.501/SSP-PR, expedida em 25/04/1974, residente e domiciliado na Rua Arthur Januário Angonesi, 276, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

**IVANIR LOURDES HENCES PRETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Erechim - Rio Grande do Sul, nascida em 13/02/1975, empresária, devidamente inscrita no C.P.F. nº 717.617.059-20, portadora da carteira de identificação R.G. nº 6.076.170-1/SSP-PR, expedida em 10/10/2000, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 73, bairro Sete de Setembro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome de, **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA**, com sede e foro na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº 73.272.528/0001-93, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202964551 em 25/08/1993 e última alteração contratual registrada sob NIRE nº 20142251399 em 09/05/2014, resolvem alterar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - Por força da presente alteração contratual os sócios alteram o valor do capital social para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Cotas	%	R\$ - Capital
Darci da Costa	70.000	70%	70.000,00
Ivanir Lourdes Hences Pretto	30.000	30%	30.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

**SEGUNDA** - Por força do presente instrumento de alteração contratual os sócios alteram o objeto social da empresa que passa a exercer as atividades:

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 73.272.528/0001-93**  
**NIRE - 41202964551**

Fl - 02/07

- CNAE 4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria.
- CNAE 4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- CNAE 4763-6/01** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- CNAE 4789-0/07** Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- CNAE 4763-6/02** Comércio varejista de artigos esportivos.
- CNAE 4789-0/05** Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- CNAE 4753-9-00** Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo.
- CNAE 4754-7/01** - Comércio varejista de móveis.
- CNAE 4686-9/02** - Comércio atacadista de embalagens.
- CNAE 4679-6/01** - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.
- CNAE 4756-3/00** - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- CNAE 4755-5/03** - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- CNAE 4789-0/01** - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- CNAE 4761-0/01** - Comércio varejista de livros.
- CNAE 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.
- CNAE 4755-5/02** - Comércio varejista de artigos de armarinho.
- CNAE 4782-2/01** - Comércio varejista de calçados.
- CNAE 4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- CNAE 4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- CNAE 8219-9/01** - Fotocópias.
- CNAE 1822-9/01** - Serviços de encadernação e plastificação.
- CNAE 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- CNAE 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

**TERCEIRA** - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ser a seguinte redação:



**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 73.272.528/0001-93**  
**NIRE - 41202964551**

Fl - 03/07

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA**  
**CNPJ - 73.272.528/0001-93**  
**NIRE - 41202964551**

**DARCI DA COSTA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeiras das Missões - Rio Grande do Sul, nascido em 10/06/1953, empresário, devidamente inscrito no C.P.F. nº 175.493.459-53, portador do documento de identificação R.G. nº - 1.236.501/SSP-PR, expedida em 25/04/1974, residente e domiciliado na Rua Arthur Januário Angonesi, 276, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

**IVANIR LOURDES HENCES PRETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Erechim - Rio Grande do Sul, nascida em 13/02/1975, empresária, devidamente inscrita no C.P.F. nº 717.617.059-20, portadora da carteira de identificação R.G. nº 6.076.170-1/SSP-PR, expedida em 10/10/2000, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 73, bairro Sete de Setembro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome de, **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA**, com sede e foro na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº 73.272.528/0001-93, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202964551 em 25/08/1993 e última alteração contratual registrada sob NIRE nº 20142251399 em 09/05/2014, resolvem consolidar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA** e tem sede e domicílio na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

**SEGUNDA** - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 73.272.528/0001-93**  
**NIRE - 41202964551**

FI - 04/07

**TERCEIRA** - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1993 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

**QUARTA** - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:

**CNAE 4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria.

**CNAE 4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CNAE 4763-6/01** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

**CNAE 4789-0/07** Comércio varejista de equipamentos para escritório.

**CNAE 4763-6/02** Comércio varejista de artigos esportivos.

**CNAE 4789-0/05** Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**CNAE 4753-9-00** Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo.

**CNAE 4754-7/01** - Comércio varejista de móveis.

**CNAE 4686-9/02** - Comércio atacadista de embalagens.

**CNAE 4679-6/01** - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.

**CNAE 4756-3/00** - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

**CNAE 4755-5/03** - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

**CNAE 4789-0/01** - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

**CNAE 4761-0/01** - Comércio varejista de livros.

**CNAE 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.

**CNAE 4755-5/02** - Comércio varejista de artigos de armarinho.

**CNAE 4782-2/01** - Comércio varejista de calçados.

**CNAE 4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

**CNAE 4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

**CNAE 8219-9/01** - Fotocópias.

**CNAE 1822-9/01** - Serviços de encadernação e plastificação.

**CNAE 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CNAE 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 73.272.528/0001-93**  
**NIRE - 41202964551**

F1 - 05/07

**QUINTA** - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas integralizadas no ato em moeda corrente nacional e distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

Nome	Cotas	%	R\$ - Capital
Darci da Costa	70.000	70%	70.000,00
Ivanir Lourdes Hences Pretto	30.000	30%	30.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

**SEXTA** - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**SÉTIMA** - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, com alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou em parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados, do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**OITAVA** - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **DARCI DA COSTA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 73.272.528/0001-93**  
**NIRE - 41202964551**

F1 - 06/07

**Parágrafo primeiro** - Faculta-se ao administrador no limite de seus poderes e constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo segundo** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA** - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA** - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DÉCIMA SEGUNDA** - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 73.272.528/0001-93**  
**NIRE - 41202964551**

Fl - 07/07

**DÉCIMA TERCEIRA** - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA** - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 07 de fevereiro de 2022.

**DARCI DA COSTA**

**IVANIR LOURDES HENCES PRETTO**

<p><small>Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR Diénece Tavares - Tabelião</small></p> <p><small>Av. Brasil, 1477, Centro - CEP: 85710-000 Fone: (46) 3563-1217 tabelionato.die@pr.jus.br</small></p> <p><small>Selo N° 1182XAMCTVHMS2RHHM04TKE Consulte o selo em: <a href="http://www.tstj.pr.jus.br/portal/autenticacao">http://www.tstj.pr.jus.br/portal/autenticacao</a></small></p> <p>Reconheço a firma por <b>Verdadeira</b> de <b>DARCI DA COSTA</b>. Dou fé em <u>10</u> de fevereiro de 2022, em <u>Santo Antonio do Sudoeste-PR</u>, da Verdade.</p> <p><i>Dianifer Morgana Guarda Ferrari</i> - Escrevente Emol: R\$10,73 (R.C 43,60); Funrejus: R\$2,68; Selo: R\$1,02; FUNDEF: R\$0,54; ISSQN: R\$0,32 Total: R\$15,29</p> 	<p><small>Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR Diénece Tavares - Tabelião</small></p> <p><small>Av. Brasil, 1477, Centro - CEP: 85710-000 Fone: (46) 3563-1217 tabelionato.die@pr.jus.br</small></p> <p><small>Selo N° 1182XAMCTVHMS2RHHM04TKE Consulte o selo em: <a href="http://www.tstj.pr.jus.br/portal/autenticacao">http://www.tstj.pr.jus.br/portal/autenticacao</a></small></p> <p>Reconheço a firma por <b>Verdadeira</b> de <b>IVANIR LOURDES HENCES PRETTO</b>. Dou fé em <u>10</u> de fevereiro de 2022, em <u>Santo Antonio do Sudoeste-PR</u>, da Verdade.</p> <p><i>Dianifer Morgana Guarda Ferrari</i> - Escrevente Emol: R\$10,73 (R.C 43,60); Funrejus: R\$2,68; Selo: R\$1,02; FUNDEF: R\$0,54; ISSQN: R\$0,32 Total: R\$15,29</p> 
---	---





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NELSON RECH, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 022016, expedida em 15/01/1981, inscrito no CPF n° 39479005972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
39479005972	022016	NELSON RECH



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 10:12 SOB N° 20220771499.  
PROTOCOLO: 220771499 DE 15/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202036509. CNPJ DA SEDE: 73272528000193.  
NIRE: 41202964551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROIBIDO FALSIFICAR

2634236670

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2634236670

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2. NOME E SOBRENOME: DARCIDA COSTA

3. DATA, LOCAL E UR DE NASCIMENTO: 10/08/1953 PALMEIRA DAS MISCOES/RS

4. DATA EMISSÃO: 15/06/2023

4a. VALIDADE: 15/06/2026

5. CATEGORIA: 1298501-2 - SESP - PR

6. CATEGORIA DE REGISTRO: 02903172193

7. CATEGORIA DE REGISTRO: B

8. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

9. NOME: ALMIRO FRANCISCO DA COSTA

10. ENDEREÇO: IGNEZ ANDREANTO

11. DATA EMISSÃO: 15/06/2023

12. DATA VALIDADE: 15/06/2026

13. CATEGORIA: 1298501-2

14. CATEGORIA DE REGISTRO: 02903172193

15. CATEGORIA DE REGISTRO: B

9	ACC	10	11	12	9	10	11	12
A	ACC	B	C	D	ACC	B	C	D
AI	ACC	BI	CI	DI	ACC	BI	CI	DI
BE	ACC	CE	DE	DI	ACC	BE	CE	DE
CE	ACC	DE	DI	DI	ACC	CE	DE	DI
DE	ACC	DI	DI	DI	ACC	DE	DI	DI
DI	ACC	DI	DI	DI	ACC	DI	DI	DI

14. OBSERVAÇÕES:

15. LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 80726604-178 PR923924029

ASSINATURA DO CONDUTOR: 80726604-178 PR923924029

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023****PROCESSO Nº 930/2023****OBJETO:** Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata.**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	73.272.528/0001-93	DARCI DA COSTA		175.493.459-53	60	1 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>2.1. Se faz necessário a aquisição de tais mesas para a sala de informática visando atender as escolas integrais do município de Santo Antonio do Sudoeste.</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes reconhece a importância da tecnologia e da informática na educação contemporânea. Atualmente, algumas escolas não possuem um laboratório de informática adequado para atender às necessidades dos alunos, professores e funcionários. Portanto, surge a necessidade de adquirir computadores para estabelecer um laboratório de informática funcional.</p> <p>Ao estabelecer um laboratório de informática com todo o suporte, a escola poderá oferecer aulas práticas de informática, promovendo a alfabetização digital e desenvolvendo competências como a utilização de aplicativos de produtividade, pesquisa na internet, criação e edição de documentos, além de outras habilidades relacionadas ao uso responsável e seguro da tecnologia.</p> <p>Além disso, a criação de um laboratório de informática proporcionará aos estudantes a chance de se familiarizarem com as ferramentas tecnológicas que são amplamente utilizadas em diferentes áreas profissionais. Isso contribuirá para sua preparação para o mercado de trabalho, onde o domínio da tecnologia é cada vez mais requisitado.</p> <p>Portanto, a aquisição de mesas para o estabelecimento de um laboratório de informática é essencial para oferecer uma educação de qualidade, alinhada com as demandas do mundo contemporâneo. Através dessa iniciativa, a escola poderá ampliar as oportunidades de aprendizado, desenvolver habilidades digitais e preparar os alunos para enfrentar os desafios tecnológicos do futuro.</p>

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1960	06.003.12.365.1202.2026	1102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.272.528/0001-93, estabelecida na RUA D.PEDRO I,394, 0 SALA 1 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/11/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2023****OBJETO:** Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediataEm cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MESA DE LABORATÓRIO Especificações: - Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi - Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado - Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade) - Não deve conter portas e gavetas			UN	16,00	1.100,00	17.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>17.600,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.



**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

	Especificações: - Frequência nominal CPU880 MHz - Contagem de núcleos de CPU2 - Tamanho de RAM 256 MB - 10/100/1000 portas Ethernet 5 - Número de portas USB1 - Sistema operacional RouterOS - Tensão de entrada suportada 8 V - V. 30							
<b>TOTAL</b>								<b>16.400,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3A8FD7AE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2023**

**OBJETO:** Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		MESA DE LABORATÓRIO						
		Especificações: -Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi - Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado - Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade) - Não deve conter portas e gavetas			UN	16,00	1.100,00	17.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>17.600,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**BC3118AB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023**

**OBJETO:** Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C58, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER7C58 CARTAO DE HIGIENIZAC  VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE  FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON  FILTRO DE OLEO PARA  KIT REVISÃO  LIMPA AR CONDICIONADO  LIMPA BICOS FLEX  OPTIKLEEN LIMPA PARA-BRISA  OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	1.463,61

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar Chamamento público para **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**, deste modo o município torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para:

**OBJETO:** "Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR".

**PROTOCOLO:** Até 07/12/2023, às 17:00 horas. EDITAL disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no departamento da Cultura, pelo telefone/fax: (46) 3560-1177 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br) / [educacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:educacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br).

Pinhal de São Bento, em 28 de novembro de 2023, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 79/2023, NA FORMA ELETRÔNICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 13/12/2023, às 09:00 horas na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 do tipo: **MINOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

**OBJETO:** "Aquisição de veículos para atender demanda da Secretaria de Saúde de Pinhal de São Bento, conforme resolução SESA 1108/2023", mediante licitação. **PROTOCOLO:** até 13/12/2023, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 13/12/2023, às 09:00 horas. **LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**EDITAL** disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento/PR, em 29/11/2023. IRIO FERNANDES - Pregoeiro  
 PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 80/2023, NA FORMA PRESENCIAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL - RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 13/12/2023, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023 do tipo: **MINOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para: **OBJETO:** "Contratação de empresa para dispor de profissionais para atender as demandas da Secretaria de Saúde", mediante licitação. **PROTOCOLO:** até 13/12/2023, às 14:00 horas.  
**DATA DA ABERTURA:** 13/12/2023, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.  
**EDITAL** disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento/PR, em 29/11/2023. IRIO FERNANDES - Pregoeiro  
 PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº190 de 2023.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano de Pinhal de São Bento/PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica, conforme processo de Pregão nº 73/2023.

**CONTRATADO:** COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.702,00 (Quatro Mil, Setecentos e Dois Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.

**RECURSOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3310	07.004.15.752.1501.2057	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3320	07.004.15.752.1501.2057	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias  
 Pinhal de São Bento, 27/11/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº194 de 2023.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa do ramo transportes para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR, conforme processo de Pregão nº 75/2023.

**CONTRATADO:** TH TURISMO LTDA.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 40.766,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.

**RECURSOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3940	08.007.08.241.0801.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 meses após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 meses  
 Pinhal de São Bento, 29/11/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA - EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020**

Processo inexigibilidade nº 25/2020. **OBJETO:** Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo I.

Onde lê-se: VALOR RENOVADO: R\$ 1.166.733,00

Leia-se: VALOR RENOVADO: R\$ 1.377.500,00. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUMARAES - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº193 de 2023.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 74/2023.

**CONTRATADO:** RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 89,55 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.

**RECURSOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias  
 Pinhal de São Bento, 29/11/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº192 de 2023.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 74/2023.

**CONTRATADO:** COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 117.805,87 (Cent e Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.

**RECURSOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias  
 Pinhal de São Bento, 29/11/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº189 de 2023.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano de Pinhal de São Bento/PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica, conforme processo de Pregão nº 73/2023.

**CONTRATADO:** ADEMAR RAYER - ME.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 252.346,80 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.

**RECURSOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
3310	07.004.15.752.1501.2057	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3320	07.004.15.752.1501.2057	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3330	07.004.15.752.1501.2057	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
3340	07.004.15.752.1501.2057	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias  
 Pinhal de São Bento, 27/11/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA MÃE PRIME A520M-K Especificações: - Processadores AMD Socket AM4 for AMD Ryzen - Chipset AMD A520; - Memória 2x DIMM, máximo de 64GB, DDR4; - Gráfico 1x D-Sub (VGA), 1x HDMI 2.1(4K@60Hz); - Armazenamento 1x slot(s) M.2 e 4x portas SATA 6Gb/s; - LAN Realtek RTL8111H 1Gb Ethernet; - Audio Realtek ALC887/897 com 7.1 Surround Sound - CODEC de alta definição - Portas USB Portas USB Traseiras 4 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo-A) 2 x porta(s) USB 2.0 (2 x Tipo-A) Portas USB Frontais (Total 6) 2 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A) 4 x porta(s) USB 2.0 (4 x Tipo-A) - Acessórios 2 x cabo(s) SATA de 6Gb/s, 1 x DVD de suporte, 1 Pacote(s) de parafusos SSD M.2			UN	10,00	549,00	5.490,00
1	2	PROCESSADOR RYZEN 5 4600G Especificações: - 6 núcleos CPU; - 12 threads; - Clock Boost 4.2 GHz; - Clock Básico 3.7 GHz; - Cache L3 8MB			UN	10,00	699,00	6.990,00
1	3	ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL Especificações: - Frequência nominal CPU880 MHz; - Contagem de núcleos de CPU2; - Tamanho de RAM 256 MB; - 10/100/1000 portas Ethernet 5; - Número de portas USB1; - Sistema operacional RouterOS - Tensão de entrada suportada V - V 30			UN	8,00	490,00	3.920,00
<b>TOTAL</b>								<b>16.400,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2023**

**OBJETO:** Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MESA DE LABORATÓRIO Especificações: - Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi; - Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado; - Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade); - Não deve conter portas e gavetas			UN	16,00	1.100,00	17.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>17.600,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022 - Pregão nº 78/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 27/02/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **526/2023**, que entre si celebram de um lado o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 930/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 107/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	23914	MESA DE LABORATÓRIO Especificações: -Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi - Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado - Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade) - Não deve conter portas e gavetas		UN	16,00	1.100,00	17.600,00	
<b>TOTAL</b>								<b>17.600,00</b>	

**1.2.1.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.2.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.3.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.2.4.** A Proposta do Contratado;

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: MAIARA FABIA COLOMBO

Gestor do Contrato: JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ **17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.12. O local de entrega dos equipamentos se dará no endereço: **RUA MOZIR A. PRUNZEL, nº 40 - BAIRRO JARDIM ARISI - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, CEP 85.710-000.**

8.1.13. As mesas serão recepcionados e vistoriados pelos servidora Maiara Fabia Colombo.

8.1.14. Os dias e horários para entrega dos equipamentos se dará de: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, no período matutino das 07h00 às 11h30 e no período vespertino das 13h00 às 17h00.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1960	06.003.12.365.1202.2026	1102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

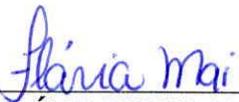
**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29 de novembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA**  
 CNPJ Nº: 73.272.528/0001-93  
**DARCI DA COSTA**  
 CPF Nº: 175.493.459-53

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
**FLÁVIA REGINA MAI**  
 CPF Nº: 078.964.499-19

  
 \_\_\_\_\_  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
 CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2023

Processo dispensa nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA

CPF nº 175.493.459-53

OBJETO: Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 28/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024  
 DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**38DC3607

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 372/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº  
 25/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022  
 Tomada de preços nº 25/2022  
 OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção da Unidade de Saúde Familiar - USF, que será localizada na Rua Princesa Isabel Esq. Rua Adalberto Iser, Lote nº: 01, Quadra nº: 297. Área de ampliação: 279,75m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA;  
 VALOR: R\$ 187.039,57  
 DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**A4775853

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2023 PROCESSO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2023  
 Processo inexigibilidade nº 051/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA  
 CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
 Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG  
 CPF nº 127.754.369-00  
 OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C58, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.463,61 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)  
 VIGÊNCIA: 27/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**2539B852

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2023 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 106/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2023

Processo dispensa nº 106/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI  
 CNPJ Nº 49.270.851/0001-43  
 Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA  
 CPF nº 078.803.319-05  
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 28/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**F4A92F96

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2023 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 107/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2023  
 Processo dispensa nº 107/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA  
 CNPJ Nº 73.272.528/0001-93  
 Representante: DARCI DA COSTA  
 CPF nº 175.493.459-53  
 OBJETO: Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 28/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**BFB7EB53

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 PORTARIA Nº 30.961/2023**

**PORTARIA Nº 30.961/2023**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o funcionário Julia Moraes Paim, RG. Nº 10.667.628-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Agricultura, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário Felipe Andrade Blick, portador do RG. Nº 8.402.854-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.  
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 28 de novembro de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**0BA7A044

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023**

**OBJETO:** Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C58, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER7C58 CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO DE OLEO PARA KIT REVISAO LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX OPTIKLEEN LIMPA PARA-BRISA OLEO ACID 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	1.463,61

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022 - Pregão nº 78/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO - VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024  
 DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022 - Pregão nº 78/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA - VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022 - Pregão nº 78/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024 - DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022  
 Tomada de preços nº 25/2022 - OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção da Unidade de Saúde Familiar - USF, que será localizada na Rua Princesa Isabel Esq. Rua Adalberto Iser, Lote nº: 01, Quadra nº: 297, Área de ampliação: 279,75m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA;  
 VALOR: R\$ 187.039,57 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2023 - Processo inexigibilidade nº 051/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
 Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG - CPF nº 127.754.369-00

**OBJETO:** Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C58, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos. VALOR TOTAL: R\$ 1.463,61 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos) - VIGÊNCIA: 27/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2023 - Processo dispensa nº 106/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI - CNPJ Nº 49.270.851/0001-43  
 Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA - CPF nº 078.803.319-05

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais) - VIGÊNCIA: 28/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2023 - Processo dispensa nº 107/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA - CNPJ Nº 73.272.528/0001-93  
 Representante: DARCI DA COSTA - CPF nº 175.493.459-53

**OBJETO:** Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata. VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezesseite Mil e Seiscentos Reais) - VIGÊNCIA: 28/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

Contrato Nº: 79/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
 Contratada: PROJETBIM ACESSORIA E PROJETOS - LTDA - Valor.....: R\$ 379.010,50  
 Vigência...: Início: 30/11/2023 Término: 30/11/2024 - Licitação...: Tomada de Preço Nº: 05/2023  
 Recursos...: Dotação: 351 - 1 - 12002 - 15 - 452 - 10 - 2.31 - 0 - 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Objeto.....:** Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Salgado Filho.  
 VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 28/11/2023

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul/PR no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO  
 1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art 2º;  
 2. O Ofício nº 439 - SECID/GS da Secretaria de Estado das Cidades -SECID, de 19 de outubro de 2023. RESOLVE

Art 1º - Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR;

IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR;

V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR;

VI - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR;

VIII - examinar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE;

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil - 57,70

I) Poder Público Municipal – Luiza Guerra Bello

II) Poder Público Municipal – Wilson Roberto dos Santos

III) Sociedade Civil – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Lorinda Lurdes de Ganzer

IV) Sociedade Civil – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – Jose Ferreira Soares.

V) Sociedade Civil – Representante Comercio Local – Sandra Kraetzig dos Santos

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenofobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRE-SE. Bom Jesus do Sul/PR, 14 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 67/2023, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática necessários para atender as Secretarias e repartições Públicas do Município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 13/12/2023 às 08:00 horas no BLL Bolsa de Licitação do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 13/12/2023 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitação do Brasil.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 29 de novembro de 2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

Contrato Nº: 78/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
 Contratada: CLUBE DE PATINACAO DANUBIO AZUL  
 Valor.....: R\$ 8.300,00 - Vigência...: Início: 30/11/2023 Término: 30/11/2024

Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: 20/2023  
 Recursos...: Dotação: 450 - 1 - 13002 - 13 - 392 - 6 - 2.20 - 0 - 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Objeto.....: Apresentação do SHOW DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, denominado "Uma Viagem Pelo Mundo sobre rodas", com participação de 49 participantes sendo 34 patinadores e 15 integrantes da equipe de apoio.

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 28/11/2023


**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
 76.205.699/0001-98 4635641202  
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Tomada de Preço

05/2023

Processo Administrativo:

Tomada de Preço

Data do Processo:

04/08/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) progreioir (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 05/2023

b) Modalidade: Tomada de Preço

c) Data Homologação: 28/11/2023

d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Salgado Filho.

e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**7012 - PROJETBIM ACESSORIA E PROJETOS - LTDA (43.579.755/0001-03)**

Lote Global ----- R\$ 379.010,50

VOLMAR DUARTE - Prefeito. Salgado Filho, 28/11/2023

Poluição

Qualidade de VIDA



Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional